

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

182  
4

## LEI Nº 1057, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

***Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá outras providências.***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de outubro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1153	Ampliação e Adequação da EMEF – Salário Educação.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0121.1153.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF  
- SALÁRIO EDUCAÇÃO  
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
220.012-Salário Educação

**Art. 3º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0121.1133.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF  
- 40% FUNDEB  
139 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 128.000,00  
262.000-Educação-Fundeb Outros 40%

**Art. 4º** - Os créditos abertos na forma dos arts. 2º e 3º da presente lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes e anulação de dotações do orçamento vigente a saber:

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PROF <sup>a</sup> . PAULA ZANGRANDO		
138	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	93.800,00
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0121.2024.0001-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
170	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	100.000,00
	220.012-Slário Educação-Minist. Educação		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0150.1053.0000-PAVIMENTAÇÃO,GUIAS E SARJETAS/TERRAPLANAGEM		
243	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	34.200,00
	100.061-Pavimentação, Guias e Sarjetas.		

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de outubro de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO